



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro
C.E.P.: 65.400-000 – Codó - MA

Lei nº 1.447, de 14 de dezembro de 2007

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2008.***

O Povo do Município de Codó, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o exercício de 2008, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 77.385.992,86 (Setenta e Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais, Oitenta e Seis Centavos), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 55.939.817,46 (Cinquenta e Cinco Milhões, Novecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Quarenta e Seis Centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 21.446.175,40 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais, Quarenta Centavos);

Artigo 2º. A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<i>RECEITAS CORRENTES</i>	<i>70.419.300,86</i>
Receita Tributária	4.603.703,86
Receita Patrimonial	548.874,00
Receita de Serviços	3.650.000,00
Transferências Correntes	61.160.804,00
Outras Receitas Correntes	455.919,00
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	<i>10.341.692,00</i>
Operações de Créditos	131.832,00
Alienações de Bens	109.860,00
Transferências de Capital	10.100.000,00
<i>Deduções Para Formação do FUNDEB</i>	<i>(3.375.000,00)</i>
Total	77.385.992,86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro
C.E.P.: 65.400-000 – Codó - MA

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01 - Legislativa	3.024.808,51
04 - Administração	9.091.345,25
06 - Segurança Pública	363.479,96
08 – Assistência Social	2.401.744,92
09 – Previdência Social	169.430,48
10 - Saúde	18.875.000,00
12 - Educação	27.462.387,64
15 - Urbanismo	5.022.680,31
16 - Habitação	932.370,83
17 – Saneamento	3.572.500,00
18 – Gestão Ambiental	421.501,48
20 – Agricultura	1.660.000,00
23 – Comércio e Serviços	335.000,00
24 – Comunicações	180.302,22
26 – Transportes	150.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.235.936,60
28 – Encargos Especiais	973.324,98
99 – Reserva de Contingência	514.179,68
Total	77.385.992,86

II – Por Órgão da Administração

01 - Câmara Municipal	3.024.808,51
02 – Assessoria Técnica	79.287,06
03 – Gabinete do Prefeito	1.826.358,78
04 – Sec.de Administração	2.714.552,67
05 – Sec.de Finanças e Planejamento	1.145.146,57
06 – Sec.de Educação e Cultura	5.962.387,64
07 – FUNDEB	21.500.000,00
08 – Sec.de Desporto, Lazer e Turismo	2.235.936,60
09 – Sec. Municipal de Saúde	1.429.000,00
10 – Fundo Municipal de Saúde	17.446.000,00
11 – Sec. de Obras Públicas	5.577.555,22
12 – Sec.de Agric.e Meio Ambiente	2.081.501,48
13 – Sec. de Indústria e Comércio	961.400,00
14 – Sec. de Proteção ao Patrimônio Público	1.790.975,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro
C.E.P.: 65.400-000 – Codó - MA

15 – Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social	1.080.119,26
16 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.850.000,00
17 – Sec.Munic.de Integração e Acomp.Gov.	526.800,68
18 – Sec.Extraord.para Assuntos Institucionais	457.094,50
19 – Sec.de Administração da Trizidela	526.800,68
20 – Procuradoria Geral do Município	710.587,65
21 - S A A E	3.845.500,00
22 – Reserva de Contingência	514.179,68
Total	77.385.992,86

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício financeiro de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV – utilizar o excesso de arrecadação exclusivamente para cobertura de créditos adicionais suplementares;

V – remanejar através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso I deste Artigo.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal